



# MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



## PROJETO DE LEI Nº 23/2024

**Autoria:** Poder Executivo  
**Nº do Protocolo:** 220/2024  
**Protocolado em:** 01/07/2024 16h27

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Itambacuri para o exercício financeiro de 2024 - Lei Municipal nº 1.053/2023 e atualiza as Leis Municipais nº 1.031/2023 - LDO 2024 e 948/2021 - Plano Plurianual 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências.

O povo do Município de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município - Lei Municipal nº 1.053/2023, para o Exercício de 2024, no valor de R\$ 175.575,94 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), nas dotações abaixo especificadas:

**00213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**002 - FUNDO MUN. PRESERV. PATR.HIS.CULTURAL E TURISMO**  
**00213.002.13.392.2228.2326 - Execução da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**

**Fonte/Destinação:** 1719000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

33504100 - Contribuições	R\$ 15.000,00
33604500 - Subvenções Econômicas	R\$ 37.297,14
33903000 - Material de Consumo	R\$ 1.000,00
33903100 - Prem. Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 24.500,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 18.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 8.778,80
33904800 - Outros Aux. Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 21.000,00
44905100 - Obras e Instalações	R\$ 50.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 175.575,94**

**Art. 2º.** Como fonte para abertura do crédito supra, será o excesso de arrecadação apurado em balancete da receita no exercício atual, conforme o disposto no Inciso II, § 1º e § 3º, Inciso IV, do Art.





# MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial se a mesma se tornar insuficiente até o limite de 50% (cinquenta por cento), utilizando como fonte de recurso, o disposto Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 948/2021 - Plano Plurianual do Município de Itambacuri, para o quadriênio 2022/2025, bem como na Lei Municipal nº 1.031/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, estabelecendo como ação prioritária para o exercício de 2024, as seguintes alterações:

Programa: 2228 - Gestão e Operação do FUMPAC

Ação: 2326 - Execução da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2024	Plena Realização	Percentual	100%	R\$ 175.575,94

**Art. 5º.** Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itambacuri (MG), 26 de junho de 2024.

**JOVANI FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito





**MUNICÍPIO DE ITAMBACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER EXECUTIVO**



## **JUSTIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 23, de 26 de junho de 2024

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei: **“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Itambacuri para o exercício financeiro de 2024 e atualiza as Leis Municipais nº 1.031/2023 - LDO 2024 e 948/2021 - Plano Plurianual 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências”.**

Senhor Presidente, e demais vereadores

Encaminhamos a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento vigente.

**A Lei Federal** nº 4.320/64, em seus arts. 40, 41, 42 e 43, dispõem sobre a abertura de Créditos Suplementares e Especiais. A autorização constante do referido Projeto de Lei trata-se de abertura de Crédito Especial.

**Encaminhamos** o presente Projeto de Lei que abre Crédito Especial nos termos do Incisos II, do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº: 4.320 de 17 de março de 1964, para adequação da Lei Orçamentaria com vistas à **utilização dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB**, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios com o objetivo de estimular o fomento à cultura, garantir o financiamento e a manutenção de agentes, espaços e ações artístico-culturais, bem como, democratizar o acesso e à produção artísticos-cultural, inclusive em áreas periféricas urbanas, rurais e em comunidades e povos tradicionais.

**Considerando** que, os recursos da Lei 14.399/2022, tem prazo para aplicação no exercício de sua execução, ou seja, até 31/12/2024, conforme o Decreto nº 11.740/2023 que a regulamentou;

**Considerando** a escuta realizada pelo município no dia 28/05/2024 aos agentes culturais e representados de várias áreas;

**Considerando** que compete aos entes federativos a adequação orçamentária no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir do crédito de recursos em conta, conforme Inciso VII, Art. 20 do Decreto nº 11.740/2023;

Vimos, diante do exposto e entendendo existir o interesse público e a colaboração desta Egrégia Casa, **submeter em regime de urgência** necessária, o presente Projeto de Lei para apreciação, contando com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores.

Justificando assim o envio do mesmo, na oportunidade reitero nossos protestos de elevada estima e





# MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



distinta consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Itambacuri (MG), 26 de junho de 2024.

---

Jovani Ferreira dos Santos  
Prefeito(a)

Documento assinado digitalmente por Jovani Ferreira dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [tam.bacuri.cam.mg.gov.br/validador](https://tam.bacuri.cam.mg.gov.br/validador) e informe o código **CGTFO-9DKJE-IOXC8-Y6QUY-PYAPV** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





**MUNICÍPIO DE ITAMBACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER EXECUTIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Projeto de Lei Nº 23/2024  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 01/07/2024 13:55:26  
**Hash Interno:** gmdiy1ysfgxidcjzifgonyhcct9vdpc1mwgeyqn



**Chave de Verificação**

**CGTFO-9DKJE-IOXC8-Y6QUY-PYAPV**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.itambacuri.cam.mg.gov.br/validador](http://www.itambacuri.cam.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
043.***.***-99	Jovani Ferreira dos Santos	<b>Assinado</b> em 01/07/2024 14:15

Documento assinado digitalmente por Jovani Ferreira dos Santos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [itambacuri.cam.mg.gov.br/validador](http://itambacuri.cam.mg.gov.br/validador) e informe o código **CGTFO-9DKJE-IOXC8-Y6QUY-PYAPV** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

